DECRETO Nº 006/2022
07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto Nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos a serem observados pelas repartições públicas do município de pedra preta no decorrer do ano de 2022, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 1.213/2021, de 27/12/2021, do Governo do Estado do Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a presente medida visa possibilitar o planejamento da atividade comercial no âmbito do município, assim como possibilitar o planejamento das atividades inerentes ao agendamento de consultas e procedimentos de saúde no âmbito da Rede Publica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário dos feriados e pontos facultativos a serem observados pelas repartições públicas municipais no ano de 2022, conforme datas a seguir estabelecidas:

a. 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;
b. 01 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;
c. 02 de março (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13 horas;
d. 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;
e. 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes – feriado nacional;
f. 01 de maio (domingo) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
g. 13 de maio (sexta-feira) Aniversário de Emancipação Política Municipal – feriado municipal;
h. 16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;
i. 17 de junho (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
j. 29 de junho (quarta-feira) Dia de São Pedro "Padroeiro" – feriado municipal;
k. 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil – feriado nacional;
l. 12 de outubro (quarta-feira) – Dia de Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
m. 28 de outubro (sexta-feira) – Dia do Servidor Público – ponto facultativo;
n. 02 de novembro (quarta-feira) Dia de Finados – feriado nacional;
o. 14 de novembro (segunda-feira) – ponto facultativo;
p. 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da república – feriado nacional;

q. 20 de novembro (domingo) Consciência Negra – feriado estadual;
r. 25 de dezembro (domingo) Natal – feriado nacional.

Art. 2º À critério da Administração Municipal poderá haver a decretação de pontos facultativos não previstos no presente decreto.

Art. 3º À critério da Administração Municipal, havendo oportunidade e conveniência, poderá haver a decretação de recesso coletivo no mês de dezembro do corrente exercício.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

VANDERLEI ROBERTO SARTORI
Secretário Municipal de Planejamento e Governo

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial.